



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 114/2025

“O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 168/2025, PREGÃO PRESENCIAL: Nº 076/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT, e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT**, inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi nº 300 - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Osmar Antônio Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 860-219 SSI/SC e CPF nº 345.480.179-68, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2025, **RESOLVE registrar os preços** da empresa: **MARTINS & MARTINS NETO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 13.338.773/0003-96, estabelecida à Avenida André Antônio Maggi, nº. 6301, Bairro Residencial Carandá Bosque, Sinop-MT, CEP: 78.553-561, e-mail: licitacao@machadonet.com.br, telefone: (66) 3517-4100, representada neste ato pelo seu representante, **o Sr. Irineu Martins**, portador da Carteira de Identidade nº. 213208 SSP/MT e CPF nº. 316.163.058-00, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei Municipal nº. 1.138/2020 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Paranaíta/MT e o Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a aquisição e contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARANAÍTA/MT, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

i. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE PARANAÍTA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

b. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD. TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FORNECEDOR
------	-------------------	-----	------------	-------	----------------	-------------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

8	ACHOCOLATADO EM PO - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL, LEITE EM PO, VITAMINADO, COM EXTRATO DE MALTE, ACUCAR, SAL, CACAU, CONSTITUIDO DE EM PO FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 3% EM PESO, LATA 400 GR	LATA 370 GR	573	APTI	10,45	5.987,85	MARTINS & MERTINS NETO LTDA
9	ACUCAR - EXTRA FINO. SACAROSE OBTIDA A PARTIR DO CALDO DE CANA-DE-ACUCAR. REFINADO FINAMENTE E MOIDO, BRANCO, ASPECTO EXTRA FINO, ISENTO DE MATERIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE.	PCT 1 KG	133	UNIAO	7,2	957,6	MARTINS & MERTINS NETO LTDA
10	ACUCAR – MASCAVO, OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO PROPRIOS E SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99.3% P/P, SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, SEM FERMENTACAO, ISENTOS DE LARVAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, ATOXICO	PCT 1 KG	155	UNIAO	20,6	3.193,00	MARTINS & MERTINS NETO LTDA
11	ACUCAR - TIPO CRISTAL, OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS E SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO	PCT 2 KG	4560	BARRALCOOL	6,99	31.874,40	MARTINS & MERTINS NETO LTDA
13	ÁGUA DE COCO - COCO 100% NATURAL, COMPOSTO DE PRODUTO NAO ALCOOLICO, NAO FERMENTADO, SEM CONSERVANTES, ISOTONICO NATURAL, APRESENTADO NA FORMA LIQUIDA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE FERMENTACOES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	EMB 200 ML	1300	MAIS COCO	3,6	4.680,00	MARTINS & MERTINS NETO LTDA
14	ÁGUA MINERAL - NATURAL COM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ROSCA E LACRE	GARRAFA 500 ML	1086	ANTARES	1,99	2.161,14	MARTINS & MERTINS NETO LTDA
23	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - ZERO LACTOSE, A BASE DE PROTEINAS ISOLADA DE SOJA, ACUCAR, CACAU EM PO, VITAMINAS E MINERAIS, AROMA IDENTICO AO NATURAL DE CHOCOLATE, AROMA IDENTICO AO NATURAL DE LEITE E ESPESANTE GOMA XANTANA, SEM GLUTEN, SEM LACTOSE	LATA 200 G	64	LOWÇUCAR	26,7	1.708,80	MARTINS & MERTINS NETO LTDA
29	AMENDOIM - TORRADO, SEM PELE, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, COM GRAOS DE BOA QUALIDADE, SEM FERMENTACAO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE PLASTICO LAMINADO	PCT 500 GR	30	DORI	17,4	522	MARTINS & MERTINS NETO LTDA
34	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE, INTEIRA COM CAROCO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM BALDE PLASTICO VEDADO, APRESENTANDO PESO LIQUIDO DRENADO SACHE DE 1 KG	KG	22	RIVOLI	33,9	745,8	MARTINS & MERTINS NETO LTDA
44	BATATA PROCESSADA - TIPO PALHA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADA EM ATMOSFERA, ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM SACO PLASTICO, HIGIENIZADA, CORTADA EM TIRAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	PCT 400 GR	240	FRITEI	16,6	3.984,00	MARTINS & MERTINS NETO LTDA
49	BISCOITO COM SAL - TIPO ÁGUA E SAL, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP	PCT 360 GR	1265	TODESCHINI	5,15	6.514,75	MARTINS & MERTINS NETO LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

50	BISCOITO COM SAL - TIPO INTEGRAL COM GERGELIM., COMPOSICAO BASICA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, COM GLÚTEN., EXTRATO DE MALTE, FERMENTO BIOLOGICO E GERGELIM., ACONDICIONADO EM PACOTES., COM 160 GRAMAS.	PCT 400 GR	470	RENATA	6,9	3.243,00	MARTINS & MERTINS NETO LTDA
56	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MAIZENA, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR, OUTRA SUBSTANCIASPERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FIME BOPP	PCT 360 GR	545	TODESCHINI	4,99	2.719,55	MARTINS & MERTINS NETO LTDA
86	CHA - CAMOMILA, CONSTITUIDO DE FLORAIS INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR AMARELA PARDACENTA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	CX 10 GR	845	LEÃO	3,9	3.295,50	MARTINS & MERTINS NETO LTDA
88	CHA - ERVA DOCE SECA-ANIZ, CONSTITUIDO DE FRUTOS MADUROS INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR VERDE CINZA PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	CX 10 GR	765	LEÃO	3,7	2.830,50	MARTINS & MERTINS NETO LTDA
90	CHA - HORTELA, CONSTITUIDO DE FOLHAS NOVAS, BROTO, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA 10GRAMA C/10SACHE	CAIXA 10G	865	LEÃO	3,75	3.243,75	MARTINS & MERTINS NETO LTDA
91	CHA - PRETO, CONSTITUIDO DE FOLHAS NOVAS E BROTO, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR PRETA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREG	CX 10 GR	235	LEÃO	5,49	1.290,15	MARTINS & MERTINS NETO LTDA
97	CHOCOLATE - CHOCOLATE AO LEITE, EM BARRA, PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS, CONTEM GLUTEN, O PRODUTO SERA EMBALADO EM EMBALAGEM ATOXICA CONTENDO 1.000G.	BARRA 1 KG	85	HARALD	38,6	3.281,00	MARTINS & MERTINS NETO LTDA
98	CHOCOLATE – DO TIPO BOMBOM, CONTENDO 25 G CADA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM PLASTICO, QUE CONTENHA EM SUA COMPOSICAO ACUCAR, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PO INTEGRAL.	SACO 1 KG	240	SONHO DE VALSA	57,4	13.776,00	MARTINS & MERTINS NETO LTDA
104	COCO RALADO COM AÇÚCAR, PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MÁXIMA DE 4% P/P E LÍPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANCO.	PCT 100 GR	475	MENINA	5,2	2.470,00	MARTINS & MERTINS NETO LTDA
114	DOCE – DO TIPO MARSHMALLOW, MACIO E MASTIGÁVEL, EM FORMATO CILÍNDRICO TORCIDO (ESPIRALADO), COM COLORAÇÃO SORTIDA (EX: BRANCO, ROSA, AZUL E AMARELO), SABOR SUAVE CARACTERÍSTICO DE BAUNILHA E/OU FRUTAS. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GELATINA, AROMATIZANTES, CORANTES ALIMENTÍCIOS, ACIDULANTES E ESTABILIZANTES. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM LACRADA, CONTENDO NO MÍNIMO 250G DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR, DE FORMA LEGÍVEL, AS SEGUINTE INFORMações: NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, LISTA DE INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL E REGISTRO OU SELO DE INSPEÇÃO DA ANVISA OU ÓRGÃO COMPETENTE.	UND	90	DOCILE	14,6	1.314,00	MARTINS & MERTINS NETO LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

117	DOCE EM BARRA - DOCE ESTILO TETA DE NEGA, INGREDIENTES: ACUCAR, ACUCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL, XAROPE DE GLICOSE, CACAU EM PO, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GELATINA, OLEO VEGETAL, SAL, UMECTANTE INS-420 (SORBITOL), EMULSIFICANTES INS-322 (LECITINA DE SOJA) E INS-476 (POLIRRICINOLEATO DE POLIGLICEROL), FERMENTO QUIMICO INS-500II (BICARBONATO DE SODIO), CONSERVANTE INS-202 (SORBATO DE POTASSIO) E AROMATIZANTES. BAIXO TEOR DE LACTOSE. CONTEM GLUTEN. ALERGICOS: CONTEM DERIVADOS DE TRIGO E SOJA. PODE CONTER OVO E LEITE.	CAIXA 50 UND	36	NBONN	40,9	1.472,40	MARTINS & MERTINS NETO LTDA
119	EMULSIFICANTE PARA MASSAS – DE PRIMEIRA QUALIDADE, UTILIZADO NA PRODUCAO DE MASSA PARA BOLO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA	POTE 200 GR	88	EMUSTABLE	15	1.320,00	MARTINS & MERTINS NETO LTDA
127	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO - LATA 850GR	LATA 850 GR	75	ELEFANTE	21	1.575,00	MARTINS & MERTINS NETO LTDA
129	EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	CAIXA DE 1.080G	34	ELEFANTE	20	680	MARTINS & MERTINS NETO LTDA
130	FARINHA DE ARROZ – DO TIPO ESPECIAL MIX SEM GLUTEN, COMPOSTA POR FARINHA DE ARROZ, FECULA DE MANDIOCA, FECULA DE BATATA E ESPESANTE GOMA XANTANA	PCT 01KG	104	URBANO	9,75	1.014,00	MARTINS & MERTINS NETO LTDA
131	FARINHA DE AVEIA SEM GLUTEN - FARINHA DE AVEIA INTEGRAL 100% NATURAL, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO	PCT 500 GR	130	NATURAL LIFE	16,4	2.132,00	MARTINS & MERTINS NETO LTDA
134	FARINHA DE MANDIOCA - TIPO GOMA DE TAPIOCA, FECULA EXTRAIDA DA MANDIOCA, SUBSTANCIA FARINACEA, NA COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE	PCT 500 GR	260	PINDUCA	5,15	1.339,00	MARTINS & MERTINS NETO LTDA
136	FARINHA DE MILHO - TIPO FLOCAO, PRE-COZIDA, OBTIDA DO GRAO DO MILHO TORRADO E PENEIRADO, NA COR AMARELA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, ATÓXICO	PCT 500 GR	540	NUTRIVITA	2,6	1.404,00	MARTINS & MERTINS NETO LTDA
139	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, LIMPO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE FERMENTACAO, MOFO E MATERIAIS TERROSOS.	PCT 1 KG	1195	MARX	5,2	6.214,00	MARTINS & MERTINS NETO LTDA
145	FERMENTO BIOLOGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL, AGENTE DE REIDRATAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	PCT 500 GR	80	SAF	29,8	2.384,00	MARTINS & MERTINS NETO LTDA
146	FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO, COMPOSTO DE AMIDO DE MILHO OU FECULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCALCICO, BICABORNATO DE SODIO E CARBONATO DE CALCIO	POTE 100 GR	545	APTI	4,25	2.316,25	MARTINS & MERTINS NETO LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

156	GELEIA DE FRUTA - SABOR MORANGO, INGREDIENTES: MORANGO, ACUCAR, GELIFICANTE PECTINA DE FRUTA, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, NAO CONTEM GLUTEN.	POTE 230 GR	145	SOFRUTA	11,99	1.738,55	MARTINS & MERTINS NETO LTDA
165	LEITE CONDENSADO - COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, ACUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTENCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGENEA, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA	CX 395 GR	1310	ITALAC	6,6	8.646,00	MARTINS & MERTINS NETO LTDA
166	LEITE DE COCO - NATURAL, CONCENTRADO, ACUCARADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS E MADUROS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA	FR 200 ML	280	INGÁ	4,49	1.257,20	MARTINS & MERTINS NETO LTDA
178	LINHAÇA - NA COR MARROM. PRODUTO INTEGRAL PARA FINS DE ALIMENTAÇÃO HUMANA. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PCT 200 GR	52	NATURAL LIFE	8,05	418,6	MARTINS & MERTINS NETO LTDA
188	MARIA MOLE - CONSTITUIDO A BASE DE GELATINA, ACUCAR E ÁGUA, BATIDO ATE CONSISTENCIA ELASTICA, SABORES DIVERSOS, COM CASQUINHA, ISENTA DE SUJIDADES E PARASITAS	CAIXA 50 UND	19	NBONN	41,15	781,85	MARTINS & MERTINS NETO LTDA
192	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO ESPAGUETE, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, INTEGRAL, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UNIDADE MAXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO	PCT 500 GR	670	TODESCHINI	5,15	3.450,50	MARTINS & MERTINS NETO LTDA
196	MEL - ELABORADO POR ABELHAS, A PARTIR DO NECTAR DE FLORES E/OU EXSUDATOS SACARINICOS DE PLANTAS, ISENTO DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, SUJIDADES PARASITAS E DE CORRETIVOS DE ACIDEZ, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO	FR 1 KG	67	COOPERNOP	59	3.953,00	MARTINS & MERTINS NETO LTDA
202	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES. LATA 1,700 KG	LATA 1,7 QUILO	55	SOFRUTA	28,25	1.553,75	MARTINS & MERTINS NETO LTDA
206	MOLHO DE TOMATE - PRODUTO PREPARADO COM FRUTAS MADURAS E SAS, SEM PELE, SEM SEMENTES, ACRESCIDAS DE CONDIMENTOS, SAL, ACUCAR, CEBOLA, GLUTAMATO MONOSSODICO, E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E FERMENTACOES, LIVRE DE DEFEITOS DE PROCESSAMENTO	SACHE 300 GR	740	OLÉ	2,8	2.072,00	MARTINS & MERTINS NETO LTDA
214	OLEO COMESTIVEL - AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, OBTIDO DE AZEITONAS SAS, COM SABOR E CHEIRO DE AZEITONA, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACIDEZ IGUAL OU INFERIOR A 1% APTO PARA CONSUMO MA MESA.	VIDRO 500 ML	170	D-AGUIRRE	42,8	7.276,00	MARTINS & MERTINS NETO LTDA
216	OLEO COMESTIVEL - CANOLA, OBTIDO DA MISTURA DE OLEOS DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO	FR 900 ML	35	SINHÁ	15,3	535,5	MARTINS & MERTINS NETO LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

217	OLEO COMESTIVEL - DE MILHO, OBTIDO DA MISTURA DE OLEOS DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 900 ML	FR 900 ML	40	SINHÁ	17,1	684	MARTINS & MERTINS NETO LTDA
219	OLEO COMESTIVEL - GIRASSOL, OBTIDO DA MISTURA DE OLEOS DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO	FR 900 ML	45	SINHÁ	15,1	679,5	MARTINS & MERTINS NETO LTDA
223	PANETONE - SABOR FRUTAS CRISTALIZADAS E UVA PASSA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA, GEMA DE OVO, LEITE EM PO INTEGRAL, EXTRATO DE MALTE, SAL, ESTABILIZANTE MONO, DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS, AROMATIZANTE, CONTEM GLUTEN E CONSERVADORES PROPINATO DE CALCIO, ACIDO ASCORBICO, ACONDICIONADO EM CAIXA, CONTENDO 500 GRAMAS	UNIDADE	560	CASA D'OURO	18,7	10.472,00	MARTINS & MERTINS NETO LTDA
224	PANETONE - SABOR GOTAS DE CHOCOLATE AO LEITE, MANTEIGA DE CACAU, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA, GEMA DE OVO, LEITE EM PO INTEGRAL, EXTRATO DE MALTE, SAL, ESTABILIZANTE MONO, DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS, AROMATIZANTES, CONTEM GLUTEN E CONSERVADORES PROPINATO DE CALCIO, ACIDO SORBICO, ACONDICIONADO EM CAIXA, CONTENDO 500 GRAMAS	UNIDADE	130	CASA D'OURO	18,2	2.366,00	MARTINS & MERTINS NETO LTDA
232	PESCADO EM CONSERVA - TIPO SARDINHA, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, VISCERADO, APRESENTACAO: INTEIRA COM ESPINHA, CONSERVADO EM MOLHO DE TOMATE, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICACAO DAS LATAS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM LATA	LATA 125 GR	150	NAUTIQUE	6,25	937,5	MARTINS & MERTINS NETO LTDA
240	PIRULITO - COM SABOR ARTIFICIAL DE FRUTA, NO FORMATO REDONDO	PCT 480 GR	185	FLORESTAL	15,1	2.793,50	MARTINS & MERTINS NETO LTDA
242	PO PARA PREPARO DE GELATINA - SABOR SEM SABOR, INCOLOR, COMPOSTO DE ACUCAR, SAL, AGENTE TAMPONANTE, ACIDULANTE, OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS APROPRIADAS. (UNIDADE DE FORNECIMENTO 30G)	UNIDADE	210	APTI	6,99	1.467,90	MARTINS & MERTINS NETO LTDA
245	POLVILHO - AZEDO, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	PCT 500 GR	184	PINDUCA	7,99	1.470,16	MARTINS & MERTINS NETO LTDA
246	POLVILHO - DOCE, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	PCT 500 GR	240	PINDUCA	7,49	1.797,60	MARTINS & MERTINS NETO LTDA
259	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, ÁGUA GASEIFICADA, ACUCAR, 0,02G A 0,20G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET, COM TAMPA DE ROSCA, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR NOME DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, APRESENTACAO DE INFORMACOES NUTRICIONAIS OBEDECENDO NORMAS VIGENTES	GARRAFA 2 L	625	FUNADA	8,49	5.306,25	MARTINS & MERTINS NETO LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

260	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, ÁGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, SUCO DE LARANJA, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET COM TAMPA DE ROSCA COM VOLUME DE 250ML, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR NOME DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS OBEDECENDO NORMAS VIGENTES	GARRAFA 2 L	563	FUNADA	6,8	3.828,40	MARTINS & MERTINS NETO LTDA
261	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE SUCO DE LIMÃO, ÁGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET COM TAMPA DE ROSCA COM VOLUME DE 250ML, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR NOME DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS OBEDECENDO NORMAS VIGENTES	GARRAFA 2 L	360	FUNADA	8,49	3.056,40	MARTINS & MERTINS NETO LTDA
283	TIPO BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MARIA, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR, OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, 400 GR	PCT 360GR	155	TODESCHINI	6,6	1.023,00	MARTINS & MERTINS NETO LTDA
291	VINAGRE - DE MACA, RESULTANTE DA FERMENTACAO DA MACA, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS EMINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM TAMPA INVIOVEL, HERMETICAMENTE FECHADO	FR 500 ML	80	CASTELO	16,99	1.359,20	MARTINS & MERTINS NETO LTDA
						R\$ 190.567,80	

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal solicitante (s) e serão efetuadas nos termos da dotação (ões) orçamentária (s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

Dotação orçamentária:

05.001.04.122.0004.2009.3.3.90.30.07.00 – Sec. de Administração - Fonte 1.709.0000000;
08.001.08.244.0040.2133.3.3.90.30.07.00 – Sec. de Ass. Social - Fontes 1.709.0000000; 1.660.000; 1.661.000 e 1.500.000;
08.001.08.122.0040.2139.3.3.90.30.07.00 – Sec. de Ass. Social - Fontes 1.709.0000000 e 1.500.000;
08.001.08.122.0040.2141.3.3.90.30.07.00 – Sec. de Ass. Social - Fontes 1.709.0000000; 1.661.000; 1.660.000 e 1.500.000;
08.001.08.245.0040.2142.3.3.90.30.07.00 – Sec. de Ass. Social - Fontes 1.709.0000000; 1.500.000; 1.660.000 e 1.661.000;
08.001.08.245.0040.2143.3.3.90.30.07.00 – Sec. de Ass. Social - Fontes 1.709.0000000; 1.500.000; 1.660.000 e 1.661.000;
08.002.08.243.0040.2043.3.3.90.30.07.00 – Sec. de Ass. Social - Fontes 1.500.0000000 e 1.709.0000;
08.002.08.244.0040.2153.3.3.90.30.07.00 – Sec. de Ass. Social - Fontes 1.500.0000000 e 1.709.0000;
09.001.12.361.0023.2018.3.3.90.30.07.00 – Sec. de Educação - Fonte 1.500.1001000;
09.004.13.392.0021.2016.3.3.90.30.07.00 – Sec. de Educação (Dpto de Cultura) - Fonte 1.709.000000;
07.002.27.812.0037.2136.3.3.90.30.07.00 – Sec. de Esporte - Fontes 1.500.00000 e 1.709.000;
10.001.10.302.0031.2094.3.3.90.30.07.00 – Sec. de Saúde - Fontes 1.500.1002000; 1.621.3210000; 1.600.000603; 1.621.0000 e 1.709.000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

10.001.10.302.0031.2092.3.3.90.30.07.00 – Sec. de Saúde - Fontes 1.500.1002000; 1.621.3210000; 1.600.000603; 1.621.0000 e 1.709.0000;
10.001.10.302.0031.2095.3.3.90.30.07.00 – Sec. de Saúde - Fontes 1.500.1002000; 1.621.3210000; 1.600.000603; 1.621.0000 e 1.709.0000;
10.001.10.302.0031.2096.3.3.90.30.07.00 – Sec. de Saúde - Fontes 1.500.1002000; 1.621.3210000; 1.600.000603; 1.621.0000 e 1.709.0000;
10.001.10.301.0031.2088.3.3.90.30.07 – Sec. de Saúde - Fontes – 1.500.1002000; 1.600.0000600; 1.621.0000000; 1.709.0000 e 1.600.3110000;
10.001.10.122.0029.2085.3.3.90.30.07.00 – Sec. de Saúde - Fontes 1.500.1002000 e 1.709.0000;
10.001.10.304.0031.2101.3.3.90.30.07.00 – Sec. de Saúde - Fontes 1.500.1002000; 1.600.0000605; 1.709.0000 e 1.621.0000;
11.001.20.608.0039.2039.3.3.90.30.07.00 – Sec. de Agricultura - Fonte 1.709.00000000;
12.001.15.452.0015.2048.3.3.90.30.07.00 – Sec. de Obras - Fonte 1.709.00000000;
12.002.17.512.0041.2050.3.3.90.30.07.00 – Sec. de Obras - Fonte 1.709.00000000;
15.001.18.541.0045.2031.3.3.90.30.07.00 - Sec. de Meio Ambiente - Fontes 1.500.0000 e 1.501.0000;
17.001.06.181.0004.2032.3.3.90.30.07.00 - Sec. de Trânsito - Fonte 1.709.00000000;

2.3. O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

3.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- 1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- 3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:



FLS	
VISTO	CCL

4.19. A empresa CONTRATADA terá prazo máximo de 03 (três) dias úteis para entregar os itens após a emissão da nota de autorização de despesa.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Paranaíta/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (Município Consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. Os produtos deverão ser fornecidos nos locais e horários mencionados pela Secretaria competente, na emissão da Nota de Autorização de Despesas, compreendendo zona urbana e zona rural, sem nenhum custo adicional a CONTRATANTE;

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

1. A CONTRATADA deverá fornecer os esclarecimentos necessários sempre que solicitado pelos fiscais de contrato e/ou servidor designado pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações apresentadas;
2. Ademais, comprometer-se a comunicar, de forma imediata e por escrito, qualquer anormalidade identificada durante a execução do empenho, garantindo a devida transparência e agilidade na resolução de eventuais problemas.
3. A CONTRATADA é integralmente responsável por quaisquer ônus decorrentes de omissões, erros ou falhas na elaboração da estimativa de custos, sendo responsável por qualquer aumento nas despesas que isso possa gerar para o CONTRATANTE.
4. Caso a estimativa apresentada pela CONTRATADA se revele inadequada ou imprecisa, resultando em custos adicionais para o CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá arcar com os valores excedentes, sem que haja qualquer impacto financeiro ou operacional para a Prefeitura Municipal de Paranaíta.
5. A CONTRATADA é obrigada a informar, de forma imediata e por escrito, à CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra em seu endereço, conta bancária ou outros dados relevantes para o recebimento de correspondências e notificações oficiais.
6. A notificação deve ser realizada antes que qualquer alteração entre em vigor, garantindo que a CONTRATANTE esteja ciente e possa atualizar seus registros para garantir o fluxo adequado de comunicação durante a execução do contrato.
7. A CONTRATADA será integralmente responsável por quaisquer ônus, custos e obrigações decorrentes da aquisição e fornecimento dos bens, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e relativos a acidentes de trabalho.



FLS	
VISTO	CCL

8. Além disso, caberá exclusivamente à CONTRATADA arcar com despesas relacionadas à alimentação, transporte e quaisquer outros benefícios de seus empregados, bem como com todos os encargos sociais exigidos pela legislação vigente.
9. A CONTRATANTE não assumirá qualquer responsabilidade por tais obrigações, sendo a CONTRATADA a única responsável pelo cumprimento de todas as exigências legais inerentes à sua condição de empregadora.
10. Caberá à CONTRATADA substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (duas) horas após notificação formal, quaisquer itens entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, nos anexos e na proposta apresentada, ou que apresentem vícios de qualidade, ou seja, problemas que comprometam a utilização dos materiais.
11. A substituição deverá ser feita sem custos adicionais para a CONTRATANTE, garantindo que os itens fornecidos atendam integralmente aos requisitos contratados.
12. Fica reservado à Administração, em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes e avaliações para comprovar a qualidade dos produtos ofertados.
13. Esses testes poderão ser realizados a qualquer momento, antes ou após a assinatura do contrato, e têm como objetivo garantir que os produtos atendam aos requisitos técnicos, especificações e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência e na proposta apresentada.
14. A CONTRATADA deverá garantir que os itens fornecidos estejam em conformidade com as condições acordadas, sujeitando-se à aprovação da Administração.
15. O recebimento dos produtos será efetuado conforme os seguintes termos:
 16. Recebimento Provisório: O recebimento será inicialmente provisório, com o objetivo de realizar a verificação posterior da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
 17. No momento da entrega dos itens, será emitido o termo de recebimento provisório, o qual deverá detalhar de forma clara e específica todos os itens recebidos, conforme descrito na Nota Fiscal.
 18. O período destinado à inspeção dos itens será de até 01 (uma) horas, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório.
 19. Durante este período, a CONTRATANTE poderá verificar a conformidade dos itens entregues com as especificações acordadas.
 20. Caso seja identificada qualquer irregularidade, a CONTRATADA será notificada para a devida correção.
 21. O termo servirá como reconhecimento inicial de que os produtos foram entregues, mas não implicará na aceitação definitiva, estando sujeita a posterior verificação da conformidade dos itens e eventuais ajustes ou trocas.
 22. Recebimento Definitivo: Após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos itens, e a consequente aceitação dos mesmos, o recebimento será considerado definitivo.
 23. Nesse momento, a nota fiscal será atestada e enviada para o processo de pagamento.
 24. Recebimento Rejeitado: Caso os produtos estejam em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência, o recebimento será rejeitado, e a CONTRATADA deverá providenciar a substituição ou correção dos itens no prazo estipulado.
25. O recebimento definitivo dos produtos não exime a responsabilidade da CONTRATADA em relação a vícios ocultos, ou seja, aqueles que só se manifestam durante o uso normal dos produtos, conforme disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
26. Para fins de recebimento, todos os produtos deverão atender rigorosamente aos critérios estabelecidos de peso, unidade e qualidade, os quais constituem requisitos indispensáveis para sua aceitação pela CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

27. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas relacionadas ao objeto e serviços contratados, incluindo, mas não se limitando a transportes, fretes, custos decorrentes das entregas, descargas, devoluções e substituições de produtos.
28. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos relacionados a essas operações, sem que haja qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, garantindo que o valor acordado no contrato seja suficiente para cobrir todas as despesas necessárias para a execução do serviço de forma plena e sem encargos extras.
29. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos, prejuízos ou perdas que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes direta ou indiretamente da execução deste contrato, incluindo, mas não se limitando a danos materiais, pessoais ou ambientais.
30. A CONTRATADA se compromete a indenizar a CONTRATANTE e a terceiros por quaisquer valores que sejam necessários para reparar tais danos, conforme previsto pela legislação vigente, e a adotar todas as medidas preventivas necessárias para minimizar riscos durante a execução do objeto contratual.
31. A CONTRATADA será plenamente responsável por quaisquer débitos, obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou de qualquer outra natureza, relativos aos seus empregados ou subordinados no fornecimento dos itens.
32. A CONTRATADA se compromete a manter em dia todas as suas obrigações legais e a arcar com quaisquer custos decorrentes de inadimplência, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade sobre tais débitos, inclusive no caso de ações trabalhistas ou fiscais.
33. A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratual em estrita conformidade com as condições, especificações e prazos estabelecidos na Cotação Prévia de Preços, no local indicado pela CONTRATANTE.
34. A entrega deverá ser realizada de acordo com as exigências acordadas, assegurando que o objeto esteja em perfeitas condições e dentro do prazo estipulado, sendo a CONTRATADA responsável por qualquer atraso ou descumprimento das condições previamente acordadas.
35. A CONTRATADA será integralmente responsável por quaisquer danos, prejuízos ou perdas que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes direta ou indiretamente da execução deste contrato.
36. Isso inclui, mas não se limita a danos materiais, pessoais, ambientais ou quaisquer outras consequências adversas que resultem da execução do objeto contratual.
37. A CONTRATADA se compromete a indenizar a CONTRATANTE e/ou terceiros por quaisquer danos causados, assumindo todas as despesas necessárias para reparar os prejuízos e garantindo o cumprimento das obrigações legais pertinentes.
38. A FORNECEDORA será formalmente notificada pelo fiscal de contrato caso não entregue o produto no prazo máximo estipulado ou não realize a substituição do produto dentro do prazo determinado neste Termo de Referência.
39. A notificação será enviada por escrito, e a FORNECEDORA deverá tomar as providências necessárias para regularizar a situação no menor prazo possível, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.
40. O não cumprimento dos prazos estabelecidos ou de qualquer outra cláusula prevista neste Termo de Referência resultará em notificação formal à CONTRATADA, com a devida justificativa.
41. Caso a CONTRATADA não tome as medidas corretivas necessárias dentro do prazo estipulado, poderá ser configurada a quebra de contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, incluindo, mas não se limitando a rescisão contratual e responsabilidades por danos decorrentes do inadimplemento.



FLS	
VISTO	CCL

42. A entrega dos produtos somente poderá ser realizada mediante autorização expressa do responsável pela Secretaria competente, devendo ocorrer no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da emissão da Nota de Autorização de Despesas.
43. Os produtos deverão ser fornecidos nos locais e horários indicados pela Secretaria competente, conforme especificado na Nota de Autorização de Despesas, abrangendo tanto a zona urbana quanto a zona rural, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.
44. A CONTRATADA será integralmente responsável pela validade, qualidade, acondicionamento e higiene dos produtos fornecidos, devendo observar rigorosamente as normas e exigências da Vigilância Sanitária e as especificações constantes neste processo.
45. A CONTRATADA será integralmente responsável pela validade, qualidade, acondicionamento e higiene dos produtos fornecidos, devendo observar rigorosamente as normas e exigências da Vigilância Sanitária e as especificações constantes neste Termo de Referência.
46. Os produtos perecíveis deverão ser acondicionados de forma a preservar sua qualidade, utilizando-se de caixas térmicas ou embalagens apropriadas, devidamente fechadas e isoladas do ambiente, respeitando-se as temperaturas adequadas conforme a natureza de cada item.
47. Deverá constar, de forma legível e permanente, na embalagem de cada produto, a respectiva data de validade, a qual deverá estar dentro do prazo vigente e em conformidade com as normas sanitárias e regulamentações expedidas pelos órgãos competentes, especialmente a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e o Código de Defesa do Consumidor.
48. Os produtos cujo peso for determinado pelo estabelecimento fornecedor deverão ser entregues acompanhados de “ticket” individual por unidade, emitido por balança devidamente aferida e certificada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), contendo as seguintes informações mínimas:
- Peso líquido;
 - Data da pesagem;
 - Identificação do produto e do fornecedor.
49. Os itens referentes a carnes in natura ou processadas deverão ser embalados individualmente com peso máximo de 3 kg (três quilogramas) por unidade, de forma a facilitar o manuseio, o armazenamento, a conferência e a distribuição, respeitando as normas sanitárias vigentes quanto à embalagem, conservação e rastreabilidade dos alimentos perecíveis.
50. Os gêneros alimentícios fornecidos deverão ser novos, íntegros, em perfeito estado de conservação e estritamente próprios para o consumo humano, atendendo a todas as normas sanitárias vigentes e regulamentos aplicáveis.
51. Cada item fornecido deverá atender aos padrões mínimos de qualidade, composição nutricional, grau de conservação e apresentação estabelecidos nas especificações técnicas constantes do edital, seus anexos e proposta apresentada pela CONTRATADA, garantindo conformidade com as normas vigentes e satisfazendo as exigências da CONTRATANTE.
52. Os produtos deverão ser transportados em veículos apropriados à natureza de cada item, especialmente no caso de alimentos perecíveis e congelados, garantindo o cumprimento das normas de higiene, segurança e controle rigoroso da temperatura durante todo o transporte, conforme legislação sanitária vigente e boas práticas de transporte de alimentos.
53. Os produtos entregues deverão apresentar, no momento da entrega, prazo mínimo de validade remanescente de 6 (seis) meses, contado a partir da data de recebimento, considerando-se o prazo total de validade original estabelecido pelo fabricante.
54. Além das especificações e obrigações descritas nos itens anteriores, as partes contratantes deverão observar e cumprir integralmente as disposições contidas nas seguintes normas e legislações aplicáveis, as quais se aplicam subsidiariamente a este contrato:



FLS	
VISTO	CCL

55. Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002): Em todos os aspectos relacionados à formação, execução e validade do contrato, respeitando as disposições pertinentes sobre obrigações, responsabilidade civil e contratos.

56. Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990): Em todos os aspectos relacionados à proteção dos direitos do consumidor, inclusive no tocante à prestação de serviços à população, conforme aplicável, e observando a boa-fé, a transparência e a qualidade na execução dos serviços.

57. Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos): No que tange à contratação pública, a Contratante e a Contratada deverão seguir as disposições dessa Lei, especialmente quanto às normas de licitação, execução do contrato, rescisão, penalidades, fiscalização e controle da execução dos serviços, entre outros aspectos;

58. Os itens serão entregues conforme especificado em cada NAD (nota de autorização de despesa) enviada pela secretaria requisitante;

59. A empresa CONTRATADA terá prazo máximo de 03 (três) dias úteis para entregar os itens após a emissão da nota de autorização de despesa.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Paranaíta – MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



FLS	
VISTO	CCL

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.10.2. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do



FLS	
VISTO	CCL

imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

6.10.3. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da (s) empresa (s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Bradesco; Agência: 0234; Conta Corrente: 046356-6;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo extinção desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;



FLS	
VISTO	CCL

9.5. O Município de Paranaíta/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de extinção/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.



FLS	
VISTO	CCL

12 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11º e/ou 14º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato;

d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;

12.2. As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;

12.3. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;

a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º da Lei 13709/18;

b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição accidental ou ilícita, a perda accidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

12.4. A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA.

12.5. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

12.6. Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

12.7. A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

12.8. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE PARANAÍTA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.9. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

13.1. O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Presencial nº. 076/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

14. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

14.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

15.2. A critério exclusivo do Município de Paranaíta/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo o Município de Paranaíta/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Paranaíta - MT, 29 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
SR. OSMAR ANTÔNIO MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARTINS & MARTINS NETO LTDA,
INSCRITA NO CNPJ Nº. 13338773000396
O SR. IRINEU MARTINS
CONTRATADA